

## NOTA ORIENTATIVA Nº I-016

### Estudo para Fixação da Alíquota-padrão de IBS

**Assunto:** Estudo técnico para mensurar a alíquota-padrão de IBS necessária para manter a arrecadação, considerando as alterações introduzidas pela Reforma Tributária do Consumo.

**Prioridade - Prazo:** Baixa / Indefinido

**Entes:** TODOS

**Tipo de Nota:** BOA PRÁTICA

**Versão:** 1.00

## 1. Introdução

A Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, promoveu profunda reestruturação do sistema tributário sobre o consumo, com a instituição do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), como a ampliação do campo de incidência, alíquota única para maior parte das operações, critérios de repartição de receitas e transição do critério da origem para o destino.

Esse redesenho não deve impactar diretamente o comportamento da arrecadação dos entes subnacionais, se cada ente mensurar corretamente sua alíquota-padrão de IBS.

Embora esteja prevista a fixação de alíquotas de referência de IBS e de CBS para cada esfera de governo pelo Senado Federal, que tem como premissa manter a carga tributária sobre o consumo durante a transição de tributos, essas alíquotas de referência considerarão a realidade nacional em cada esfera, além de serem utilizadas efetivamente para tributação de bens e

\* Pré-Comitê Gestor do IBS formalizado por meio do Acordo de Cooperação Técnica firmado em 6 de novembro de 2024, com o objetivo de promover a governança compartilhada para a regulamentação da Reforma Tributária sobre o Consumo.

serviços, salvo por opção dos entes, fixarem alíquotas diferentes. (art. 14 e seguintes da Lei Complementar 214/2025).

Nesse contexto, torna-se crítico que Estados, Distrito Federal e Municípios desenvolvam, com equipe própria ou por meio de contratação de consultorias especializadas, estudos estruturados para fixação da sua alíquota-padrão de IBS que deverá vigorar a partir de 2029, independentemente dos cálculos e fixação das alíquotas de referência, considerando cenários alternativos e riscos associados.

### ORIENTAÇÃO

Recomenda-se que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios elaborem estudo para fixação de sua alíquota-padrão de IBS, utilizando equipes técnicas próprias e/ou consultorias especializadas, com foco em subsidiar o processo legislativo de fixação dessa alíquota em cada ente, com vistas a evitar perda de arrecadação com a Reforma Tributária do Consumo ou mitigar esse risco na transição do atual modelo para o IBS/CBS.

## 2. Providências Recomendadas

---

Antes das recomendações, ressalta-se que esta Nota apresenta exclusivamente uma boa prática, devendo cada ente avaliar sua capacidade institucional, orçamentária e operacional para desenvolver o estudo. Não há caráter impositivo, trata-se de conteúdo **orientativo**.

\* Pré-Comitê Gestor do IBS formalizado por meio do Acordo de Cooperação Técnica firmado em 6 de novembro de 2024, com o objetivo de promover a governança compartilhada para a regulamentação da Reforma Tributária sobre o Consumo.

Dessa forma, seguem recomendações tidas como relevantes para o desenvolvimento de estudo técnico para fixação de alíquotas padrão de IBS dos entes subnacionais:

- Instituir o projeto de estudo de impacto, designando formalmente a área responsável pela execução, seja com equipe própria ou mediante contratação de consultoria especializada para o desenvolvimento do estudo;
- Mapear dados, bases e premissas:
  - Históricos de arrecadação (ICMS/ISS e demais receitas afetadas);
  - Projetar receita de ICMS/ISS considerando benefícios fiscais e regimes especiais;
  - Projetar receita de IBS considerando nova base de incidência; tratamentos diferenciados e regimes específicos de IBS que utilizem alíquota diferente da padrão bem como o cashback e estornos/anulações de crédito;
  - Concentração econômica e cadeias relevantes.
- Modelar cenários de curto, médio e longo prazos:
  - Considerar a transição dos tributos atuais (ICMS/ISS) para o IBS entre 2029 e 2032, conforme art. 128 do ADCT da CF/88, introduzido pela EC nº 132/2023;
  - Incorporar a transição da distribuição da arrecadação do critério de origem para o critério de destino entre 2029 e 2077, conforme art. 131 do ADCT da CF/88, também incluído pela EC nº 132/2023;

- Construir cenários pessimista e otimista, destacando variáveis críticas (base econômica, efeitos setoriais, reorganizações empresariais e mudanças de fluxo interestadual).
- Projetar impactos fiscais de médio e longo prazo no ciclo orçamentário, na hipótese de alíquota-padrão calculada ser diferente a de referência:
  - Repercussão nas metas fiscais e capacidade de financiamento de políticas públicas;
  - Sensibilidade da receita frente às mudanças de critérios distributivos, fundos compensatórios e efeitos setoriais.

### 3. Riscos

---

- **Baixa capacidade de reação:** Perda de receita sem medidas de mitigação estruturadas;
- **Subestimação de impactos e desequilíbrio fiscal:** PPA/LDO/LOA podem ser construídos com estimativas desconectadas da nova matriz tributária.

### 4. Casos Práticos ou Modelos Recomendados

---

- Não existe ainda nenhum modelo de referência que possa ser utilizado.

## 5. Referência Normativa

---

Art. 14 e seguintes da Lei Complementar 214/2025.

## 6. Disposições Finais

---

Esta Nota Orientativa não possui caráter vinculante, servindo como referência técnica para harmonizar os procedimentos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no processo de adaptação às exigências da Reforma Tributária do Consumo.

Brasília, 18 de Dezembro de 2025.

Pré-Comitê Gestor do IBS

GT 08 – Impactos Administrativos

SubGrupo de Trabalho 08.01 – Adequações Institucionais